



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

**PROCESSO ESTATUINTE NA UFRPE**

**1. INTRODUÇÃO**

A COMISSÃO DA UFRPE nomeada pela Portaria nº 063/2014-GR, de 16 de janeiro de 2014, e, posteriormente alterada pela portaria nº 789/2014-GR, de 05 de julho de 2014, composta por 32 membros titulares e suplentes indicados pelos Conselhos Técnicos Administrativos - CTA's dos Departamentos e Unidades Acadêmicas da UFRPE, além de representantes das Estações Experimentais, do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas – CODAI, do Diretório Central dos Estudantes - DCE e do Conselho Universitário - CONSU, bem como representantes indicados pelos 02 (dois) Sindicatos - SINTUFEPE E ADUFERPE, com a participação dos Pró-Reitores do Planejamento e da Gestão Estudantil dessa instituição e presidida pelo Vice-Reitor, deu início aos seus trabalhos no dia 10 de Março de 2014 com a finalidade de construir uma proposta de modelo de discussão para a elaboração da nova Estatuinte da UFRPE.

**1.1-Justificativa**

A necessidade de um novo Estatuto e Regimento para a UFRPE pode ser justificada pelos seguintes motivos:

1. O Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Rural de Pernambuco em vigência foram homologados pelo então Ministro da Educação e Cultura, em 17 de novembro de 1975 em um período histórico de Ditadura Militar e forte repressão política. Sendo assim, é de fundamental importância a construção de um novo Estatuto que esteja condizente com uma nova realidade política de caráter republicana e democrática. Como produtora de visões de mundo que dão coerência e justificam as ações cotidianas, as instituições universitárias devem compreender como uma de suas tarefas, a responsabilidade de assumir, para além da produção de conhecimento, o papel de compromisso com a construção da cidadania e do desenvolvimento da esfera pública em suas práticas cotidianas. Tarefas como essa só podem ser desenvolvidas com um Estatuto e um Regimento condizentes com os anseios de cidadania de uma nova realidade.

2. Parte dessa nova realidade pode ser percebida nos vários decretos e leis que foram criados ou mesmo aperfeiçoados na Nova República. Exemplo dessas é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei nº 9.394 20 dezembro de 1996, sendo revista em 04/04/2013, através da Lei nº 12.796). Outro exemplo significativo dessa nova ordem foi a criação

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

pelo governo vigente do Decreto nº 6.096 de 24 de abril de 2007, que institui o REUNI como plano de Reestruturação e Expansão das Unidades Federais, sendo tal decreto uma das ações que integram o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE. Merece registro, ainda, o Plano Nacional de Educação, que determinou estratégias, diretrizes e metas da política educacional para o período 2014-2024 (Lei nº 13.0005, de 25 de junho de 2014). Nessa nova conjuntura houve um esforço contínuo da instituição no sentido de adaptar suas regras as novas demandas; além das inúmeras alterações no Estatuto e Regimento que ocorreram durante o decorrer de sua vigência e, das diversas novas Resoluções que tentaram adequar melhor esse documento a uma realidade em constante mutação e renovação. Mas, já no início do Século XXI tornou-se ainda mais evidente e extremamente necessária a revisão das normativas internas e a formulação de um novo Estatuto e Regimento para a UFRPE, mais adequado a um complexo processo de globalização, bem como às mudanças estruturais pelas quais passaram a nossa Universidade nos últimos tempos.

Parte desse cenário veio com o advento do REUNI, que para UFRPE significou seu processo de expansão e conseqüentemente sua interiorização no Estado de Pernambuco; com a criação da Unidade Acadêmica de Garanhuns - UAG no ano de 2005, da Unidade Acadêmica de Serra Talhada - UAST, em 2006 e, mais recentemente com a implantação da Unidade Acadêmica de Santo Agostinho - UACSA em 2014. Além da criação das Unidades Acadêmicas, houve uma significativa expansão no número de novos cursos de graduação e pós-graduação, refletindo na criação de novos departamentos e estações experimentais e a oferta de ensino à Distância. Essa mudança abrupta, porém necessária, tornou ainda mais obsoleta à prática do Estatuto e Regimento da instituição, e, as muitas tentativas de atualizá-lo foram onerando a burocracia da instituição. Nessa conjuntura, as demandas acadêmicas e de ordem estrutural se tornaram cada vez mais complexas, desencadeando as discussões e a mobilização para a necessidade de se construir um novo Estatuto e Regimento para a UFRPE condizente com suas demandas.

A grandiosidade, a expansão, a complexidade da UFRPE nesse novo cenário histórico exige o aprimoramento das relações com seu público interno (docentes, técnico-administrativos e discentes); parte disso tem sido o esforço do processo de elaboração e discussão do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e do Plano Estratégico Institucional – PEI. É necessário, também, a criação de um Estatuto e Regimento que procure uma aproximação maior entre a instituição pública e a sociedade que é razão da sua existência.

### **1.2-Contextualização da Pré-Estatuinte**

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

O trabalho da Comissão, em torno da criação de uma proposta metodológica a ser encaminhada ao CONSU para sua análise e aprovação, é fruto da realização de 12 reuniões plenárias, realizadas entre março de 2014 e setembro de 2016 – além de inúmeras articulações entre seus membros para compilação e compartilhamento de materiais, planejamento de encontros e para a própria consecução dos encaminhamentos daquelas reuniões (atas e memórias em anexo).

Como proposta metodológica para várias reuniões foram feitos convites a professores palestrantes que carregavam a experiência de participação ativa em processos estatuintes de outras Universidades Federais – como o Professor Silvio Romero Marques, Vice-Reitor da UFPE, e o Professor Amaury Fragoso de Medeiros, da UFCG e do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES). Entre outros, podemos dizer que fizeram parte do elenco de assuntos discutidos por esta Comissão questões como o processo de sensibilização da comunidade acadêmica (docentes, técnicos-administrativos e discentes) para com o processo de discussão/diálogo do novo Estatuto e Regimento; a participação da comunidade externa; a composição e estruturação das comissões, bem como a forma como seriam escolhidos membros dos colegiados e assembleias estatuintes; as divisões e possíveis subdivisões da estrutura atual da UFRPE e suas representatividades em colegiados e assembleias.

É necessário explicitar para a comunidade acadêmica que a ESTATUINTE é um processo de elaboração e/ou revisão do Estatuto e Regimento geral de uma Universidade. Deve, portanto, ser elaborado de forma a contemplar o sentimento de toda a comunidade acadêmica, bem como de membros da comunidade externa à Instituição. Mas, é necessário dizer que para que essa contemplação seja justa é fundamental a participação de toda a comunidade no processo de elaboração da estatuinte. Pois, a construção da cidadania depende das ações de cidadania, e, a escolha justa é aquela que chama todos aqueles que serão afetados por ela para serem escutados e poderem decidir. E o Estatuto e o Regimento, por sua vez, são os documentos os principais de nossa Universidade.

O Estatuto pode ser definido<sup>1</sup> como o conjunto de normas jurídicas que disciplinam um instituto de direito ou os direitos e deveres de uma classe profissional, de uma entidade pública ou privada, nacional, estrangeira ou internacional. É o complexo de normas ou regras observadas por uma instituição jurídica, adotadas como lei orgânica, pelas quais passa ela a ser regida.

---

<sup>1</sup> Estatuto da UNP, de Natal/RN;

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

Já o Regimento é um documento que regulamenta/disciplina um Estatuto. Tem como objetivos orientar às atividades acadêmico-administrativas e didático-científicas dos diversos órgãos, programas e serviços de uma Universidade, disciplinando os relacionamentos entre os membros de sua comunidade.

A UFRPE é uma Instituição centenária, de grande prestígio no cenário acadêmico nacional e com uma extensa lista de contribuições diretas para o desenvolvimento do Nordeste e do Brasil. Todos que se apresentam para colaborar neste momento de reflexão, diálogo, e construção dessa proposta de Estatuto e Regimento participarão ativamente das decisões que irão disciplinar as regras de funcionamento da UFRPE pelas próximas décadas, e, neste sentido assumem a grande responsabilidade de contribuir em favor do povo de Pernambuco e da sociedade brasileira.

Frente ao exposto, os valores que devem ser observados no Processo Estatuto da UFRPE, são:

- a) Compromisso com a universidade pública, gratuita, socialmente referenciada e inclusiva;
- b) Participação da comunidade universitária e da sociedade civil;
- c) Comunicação dialógica e inclusiva;
- d) Respeito à pluralidade;
- e) Transparência e gestão democráticas e participativas;
- f) Orientação humanística e exercício pleno da cidadania.

## **2. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO**

### **2.1 Estruturação**

O processo estatuto será conduzido, em suas diversas etapas, por um conjunto de estruturas organizacionais, apresentadas abaixo e discutidas, mais adiante, com maior grau de detalhamento quanto as suas composições e competências:

- Comissão Preparatória (CP) – responsável por inquietar e sensibilizar a comunidade acadêmica;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

- Comissão Organizadora (CO) – órgão que fará a gestão do processo estatuinte, contribuindo em todas as suas etapas;

- Colégios Estatuintes – instâncias de debates interdisciplinares, elaboração de propostas e eleição de delegados para o Congresso Estatuinte; serão constituídos por docentes, discentes e técnicos associados a conjuntos de setores e unidades organizacionais da UFRPE;

- Congresso Estatuinte – fórum de debates e preparação dos novos estatuto e regimento da UFRPE; constituído por delegados eleitos nos Colégios Estatuintes;

- Colegiado Estatuinte – instância de revisão e homologação final dos novos estatuto e regimento, composto pelos Conselhos Superiores da UFRPE.

Além das unidades organizacionais acima listadas, parte significativa das reflexões e o diálogo serão promovidos através de assembleias livres e assembleias temáticas. Entende-se por assembleias livres os espaços de discussão que envolverão Unidades Acadêmicas, Departamentos Acadêmicos, CODAI, Campus Avançados e Comunidade Externa. As assembleias livres poderão ser realizadas pelos Colégios Estatuintes ou por qualquer setor da Universidade, desde que as propostas sejam submetidas (e aprovadas) à Comissão Organizadora. Entende-se por comunidade externa representações de entidades de trabalhadores, empresariais, de organizações governamentais e não governamentais, ligadas ao ensino, pesquisa e extensão, de ex-alunos e de servidores aposentados da UFRPE, além de comunidades que tenham relação com projetos de extensão de ação contínua.

Vale registrar que, em etapa avançada do processo, cada Colégio Estatuinte constituirá ainda fórum de estudo, análise e discussão de propostas específicas, provenientes do Congresso Estatuinte, para o estatuto e o regimento da UFRPE.

Com relação às assembleias temáticas, elas serão coordenadas pela Comissão Organizadora e realizadas em torno de eixos temáticos pré-estabelecidos (detalhamento nas próximas seções), com vistas à preparação de documentos contendo diretrizes norteadoras para o Congresso Estatuinte; a participação nas assembleias temáticas é condição para que, em fase subsequente, membros de colégios estatuintes se lancem candidatos a delegados para o Congresso Estatuinte.

## **2.2 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO**

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

**2.2.1 Comissão Preparatória (CP)**

O processo estatuinte, devido a sua importância, exige a sensibilização de toda a comunidade acadêmica da UFRPE. Entende-se por Comissão Preparatória aquela que será responsável por inquietar e sensibilizar a referida comunidade através de palestras, mesas redondas e debates que versem sobre temas presentes nos atuais Estatuto e Regimento da Universidade, bem como nos de outras Instituições Federais de Educação Superior (IFES). Para tanto, a CP terá assessoria da Procuradoria Jurídica para apoio e esclarecimentos. A CP será nomeada através de Portaria da Reitoria.

**Composição da CP**

01 representante por categoria da sede; 01(um) da Associação dos Docentes da UFRPE/ADUFERPE; 01(um) da Seção Sindical da UFRPE/Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais de Pernambuco/SINTUFEP; 01 (um) do Diretório Central dos Estudantes/DCE-UFRPE; 03 representantes da Sociedade Civil, sendo 1 de cada categoria; 01 REPRESENTANTE DE CADA CATEGORIA (um) de cada Unidade - UACSA, UAG, UAST e EaD; 01 representante de cada categoria (um) do CODAI, 01 dos Campi Avançado. Os representantes da sede serão eleitos no CONSU, dentre os nomes apresentados pelos departamentos acadêmicos, após consulta aos seus respectivos CTA. Em cada Unidade Acadêmica, eleição no CTA. Nos Campi Avançados, cada campus indica um candidato e eles, entre si, elegem apenas um representante. No SINTUFEPE, ADUFERPE e DCE – eleição direta. Representantes da sociedade civil: ex-servidores de cada categoria e ex-alunos - SUGEP convida ex-servidores aposentados e apresenta seus nomes para homologação pelo CONSU; CAME convida ex-aluno e apresenta seu nome para homologação pelo CONSU. Todos os representantes deverão ter seus respectivos suplentes.

Total: 25 representantes.

Os membros da CP deverão escolher, entre seus pares, o coordenador, o relator e o secretário da comissão.

Cabe ao coordenador:

I - representar a CP, assinando todos os documentos e expedientes de sua competência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da equipe de coordenação;

III – elaborar e submeter à aprovação da CO proposta de Plano de Trabalho, incluindo versão preliminar do cronograma de atividades;

IV - proferir despachos, decisões e assinar os documentos oficiais da CP;

V – zelar pelo estrito cumprimento do plano de trabalho, pela transparência e pela comunicação inclusiva e tempestiva de todas as atividades da CP.

Cabe ao relator:

I – zelar pelo registro e memória das percepções e ideias surgidas nas palestras, mesas e conferências organizadas pela CP.

II – redigir relatório final do processo de sensibilização da comunidade acadêmica e enviar à CO.

Cabe ao Secretário:

I – A responsabilidade pelo expediente interno, cumprindo, dentre outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Coordenador Geral da CP:

a) secretariar, registrar presença em encontros e lavrar a ata de reuniões;

b) guardar e conservar os documentos a seu cargo;

c) comunicar à comunidade acadêmica as datas, locais e horários das palestras, conferências e mesas organizadas pela CP.

**Competências da CP**

a) Iniciar a estatuente, realizando atividades de inquietação e sensibilização da comunidade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

b) Propor temas pertinentes e organizar palestras, conferências, mesas redondas e debates.

A CP terá uma secretaria administrativa disponibilizada pela Reitoria e uma sala para os trabalhos. Os membros da CP não estão impedidos de fazer parte da Comissão de Organização (CO), discutida a seguir.

**2.2.2 Comissão de Organização (CO)**

A Comissão de Organização (CO) perdurará durante todo o processo estatuinte e terá a Assessoria da Procuradoria Jurídica para apoio e esclarecimentos.

Com vistas a subsidiar os trabalhos no âmbito do Congresso Estatuinte, a CO organizará assembleias temáticas em torno dos seguintes eixos centrais:

- 1) Universidade – Princípios, finalidades e diretrizes;
- 2) Administração Universitária/Estrutura Administrativa;
- 3) Estrutura Acadêmica do Ensino Superior;
- 4) Estrutura Acadêmica do Ensino Médio e Tecnológico;
- 5) Órgãos suplementares e de apoio;
- 6) Ensino;
- 7) Pesquisa;
- 8) Extensão;
- 9) Corpo Docente;
- 10) Corpo Discente;
- 11) Corpo Técnico-Administrativo;
- 12) Patrimônio e Regime Financeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

**Composição**

01 representante por categoria da sede; 01(um) da Associação dos Docentes da UFRPE/ADUFERPE; 01(um) da Seção Sindical da UFRPE/Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais de Pernambuco/SINTUFEP; 01 (um) do Diretório Central dos Estudantes/DCE-UFRPE; 03 representantes da Sociedade Civil, sendo 1 de cada categoria; 01 REPRESENTANTE DE CADA CATEGORIA (um) de cada Unidade - UACSA, UAG, UAST e EaD; 01 representante de cada categoria (um) do CODAI, 01 dos Campi Avançado. Os representantes da sede serão eleitos no CONSU, dentre os nomes apresentados pelos departamentos acadêmicos, após consulta aos seus respectivos CTA. Em cada Unidade Acadêmica, eleição no CTA. Nos Campi Avançados, cada campus indica um candidato e eles, entre si, elegem apenas um representante. No SINTUFEPE, ADUFERPE e DCE – eleição direta. Representantes da sociedade civil: ex-servidores de cada categoria e ex-alunos - SUGEP convida ex-servidores aposentados e apresenta seus nomes para homologação pelo CONSU; CAME convida ex-aluno e apresenta seu nome para homologação pelo CONSU. Todos os representantes deverão ter seus respectivos suplentes.

Total: 25 representantes.

Os membros da CO deverão escolher, entre seus pares, o coordenador, o relator e o secretário da comissão.

A CO deverá ser nomeada através de portaria da reitoria.

Cabe ao coordenador:

I - representar a CO, assinando todos os documentos e expedientes de sua competência;

II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da equipe de coordenação;

III – elaborar , aprovar e divulgar seu Plano de Trabalho, incluindo cronograma de atividades;

IV - proferir despachos, decisões e assinar os documentos oficiais da CO;

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

V – zelar pelo estrito cumprimento do plano de trabalho, pela transparência e pela comunicação inclusiva e tempestiva de todas as atividades da CO.

Cabe ao relator:

I – zelar pelo registro e memória das percepções e ideias surgidas nas palestras, mesas e conferências organizadas pela CP.

II – redigir relatório final do processo de sensibilização da comunidade acadêmica e enviar à CO.

Cabe ao Secretário:

I – A responsabilidade pelo expediente interno, cumprindo, dentre outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Coordenador Geral da CP:

a) secretariar, registrar presença em encontros e lavrar a ata de reuniões;

b) guardar e conservar os documentos a seu cargo;

c) comunicar à comunidade acadêmica as datas, locais e horários das palestras, conferências e mesas organizadas pela CP.

### **Competências**

a) Supervisionar e estimular as Assembleias Livres;

b) Convocar e coordenar as Assembleias Temáticas;

c) Consolidar as diretrizes das Assembleias Temáticas para encaminhamento ao Congresso Estatuinte;

d) Solicitar informações aos órgãos administrativos da UFRPE e atualizar quadros quantitativos que determinarão o número delegados, de cada categoria, a serem eleitos nos diferentes colégios estatuintes;

e) Emitir certificados de elegibilidade de delegados para os Colégios Estatuintes e acompanhar a eleição dos mesmos no âmbito dos Colégios Estatuintes;

f) Realizar credenciamento dos delegados eleitos para o Congresso Estatuinte e solicitar emissão de portarias à Reitoria;

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

- g) Dar suporte os trabalhos durante o Congresso Estatuinte;
- h) Julgar e emitir decisão em relação a recursos advindos do Congresso Estatuinte.

**Disposições gerais**

Os membros da CO não são elegíveis como delegados para o Congresso Estatuinte.

Para ser candidato a delegado pelos colégios estatuintes aqui organizados, os docentes, técnicos e estudantes terão que ter participado de, pelo menos, 50% das Assembleias Temáticas.

**1.1.3 Colégio Estatuinte**

Explica-se a seguir a organização dos Colégios Estatuintes, que serão ambientes favoráveis ao diálogo interdisciplinar e, ao mesmo tempo, os coletivos a partir dos quais serão eleitos os delegados para o Congresso Estatuinte.

A proposta de dimensionamento de Colégios Estatuintes e, a partir deles, do Congresso Estatuinte busca construir espaços harmônicos de diálogo e reflexão, ao tempo em que assegura a participação e a representatividade de todos os que fazem a UFRPE.

O quadro 1 traz os quantitativos por categoria em cada departamento e nos colégios estatuintes por eles formados; o quadro 2 estabelece uma base para a composição da representatividade paritária na Assembleia Estatuinte, definindo inicialmente 60 delegados para cada categoria; o quadro 3 explicita regras de arredondamento para definição da representatividade final.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

COLÉGIO	DEPARTAMENTO	QTD TECNICO S	QTD PROFESSOR	QTD ALUNOS GRAD	QTD ALUNOS POS	QTD INTEGRANTES
1	UAST	72	214	2225	29	2540
2	UAG	85	179	1822	66	2152
3	CODAI	21	58	1393	0	1472
4	UACSA	51	25	243	0	319
5	UADT (EADTEC)	9	18	809	43	879
6	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	4	28	354	13	1331
	DEPARTAMENTO DE CIENCIAS SOCIAIS	4	22	319	0	
	DEPARTAMENTO DE CIENCIAS DOMESTICAS	8	20	168	54	
	DEPARTAMENTO DE ECONOMIA	2	19	284	32	
7	DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA	23	57	953	179	1212
8	DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA E INFORMATICA	5	78	769	93	1210
	DEPARTAMENTO DE FISICA	7	17	218	23	
9	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	15	74	230	126	1208
	DEPARTAMENTO DE HISTORIA	5	21	359	39	
	DEPARTAMENTO DE LETRAS	4	29	306	0	
10	DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	26	43	433	195	1403
	DEPARTAMENTO DE CIENCIA FLORESTAL	7	20	256	52	
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRICOLA	6	23	285	57	
11	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA	7	14	256	0	1161
	DEPARTAMENTO DE MATEMATICA	4	47	333	28	
	DEPARTAMENTO DE QUIMICA	25	40	370	37	
12	DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINARIA	40	44	568	113	947
	DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA E FISIOLOGIA ANIMAL	12	37	0	133	
13	DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA	13	28	275	57	1017
	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL	15	33	155	19	
	DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA	25	31	255	111	
14	TECNICOS DA SEDE - AREA ADMINISTRATIVA	568	0	0	0	568
	<b>TOTAL</b>	<b>1063</b>	<b>1219</b>	<b>13638</b>	<b>1499</b>	<b>17419</b>
		SOMA DE ALUNOS = 15137				

Quadro 1- Quantitativos por categoria em cada departamento e/ou setor e nos colégios estatuintes por eles formados

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

<b>Base para Representatividade no Congresso Estatuínte:</b>	180 MEMBROS: 60 MEMBROS ELEITOS EM CADA CATEGORIA	1063 TÉCNICOS ELEGEM 60 MEMBROS PARA O CONGRESSO: cada 18 técnicos elegem 1 representante.	1219 PROFESSORES ELEGEM 60 MEMBROS PARA O CONGRESSO: cada 20 professores elegem 1 representante.	15137 ALUNOS ELEGEM 60 MEMBROS PARA O CONGRESSO: cada 252 alunos elegem 1 representante.
		<b>18</b>	<b>20</b>	<b>252</b>
<b>COLÉGIOS</b>	<b>Descrição</b>	<b>No. De Técnicos</b>	<b>No. De Professores</b>	<b>No. De Alunos</b>
1	UAST	4.06	10.53	8.93
2	UAG	4.80	8.81	7.48
3	CODAI	1.19	2.85	5.52
4	UACSA	2.88	1.23	0.96
5	UADT (EADTEC)	0.51	0.89	3.38
6	Deptos Adm, C.Soc, C.Dom, C.Econ	1.02	4.38	4.85
7	Depto Biologia	1.30	2.81	4.49
8	Depto Deinfo e Depto Física	0.68	4.68	4.37
9	Deptos Educação, Hist e Letras	1.35	6.10	4.20
10	Deptos Agron, C. Florest, Eng Agríc.	2.20	4.23	5.07
11	Deptos Educ Fis, Matem, Quím.	2.03	4.97	4.06
12	Deptos Med. Vet e Morf e Fisiol	2.94	3.99	3.23
13	Deptos Pesca, Tec Rural e Zootecnia	2.99	4.53	3.46
14	Técnicos Áreas Administrativas	32.06	0.00	0.00
<b>SOMA:</b>		60.00	60.00	60.00

Quadro 2 - Base para a composição da representatividade paritária no Congresso Estatuínte

**Tabela final de Representatividade no Congresso Estatuínte**, utilizando 3 regras de arredondamento: a) menor número de representantes para uma categoria, num determinado colégio é de uma pessoa (exceto quando não haja membros a serem representados); b) arredondamento para cima a partir de 0,40; c) recomposição da paridade entre categorias elevando em uma unidade a categoria com perda no arredondamento para baixo.

<b>COLÉGIOS</b>	<b>Descrição</b>	<b>No. De Técnicos</b>	<b>No. De Professores</b>	<b>No. De Alunos</b>
1	UAST	4.0	11.0	9.0
2	UAG	5.0	9.0	8.0
3	CODAI	1.0	3.0	6.0
4	UACSA	3.0	1.0	1.0
5	UADT (EADTEC)	1.0	1.0	3.0
6	Deptos Adm, C.Soc, C.Dom, C.Econ	1.0	5.0	5.0
7	Depto Biologia	2.0	3.0	5.0
8	Depto Deinfo e Depto Física	1.0	5.0	5.0
9	Deptos Educação, Hist e Letras	2.0	6.0	4.0
10	Deptos Agron, C. Florest, Eng Agríc.	2.0	4.0	5.0
11	Deptos Educ Fis, Matem, Quím.	2.0	5.0	4.0
12	Deptos Med. Vet e Morf e Fisiol	3.0	4.0	3.0
13	Deptos Pesca, Tec Rural e Zootecnia	3.0	5.0	4.0
14	Técnicos Áreas Administrativas	32.0	0.0	0.0
<b>SOMA:</b>		62.00	62.00	62.00

Quadro 3 - Regras de arredondamento para definição da representatividade final

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

Os quadros 1,2 e 3 utilizaram os quantitativos informados por setores administrativos (SUGEP, DRCA e CODAI), referentes ao 1º semestre de 2016. Uma vez instaurado o processo estatuinte, eles serão atualizados segundo a mesma metodologia, com os dados referentes ao final do 2º semestre letivo de 2016.

Os colégios foram constituídos, na sua maioria, a partir das próprias Unidades Acadêmicas e da combinação de Departamentos Acadêmicos – reunindo, sempre que possível, grupos com afinidades e trajetórias institucionais semelhantes. Buscou-se evitar a formação de colégios com números de participantes maior que 1.400 (salvo em casos específicos), em função da própria dificuldade de se organizar a reflexão dialógica e de se formular posicionamentos ou propostas robustas (pluralistas, inclusivas, representativas).

O dimensionamento do Congresso Estatuinte, com os delegados que conduzirão a etapa final do processo de construção democrática e participativa do novo estatuto da UFRPE, partiu inicialmente do patamar de 180 delegados estatuintes, sendo 60 representantes de cada categoria (estudantes, professores e técnicos). Considerando os quantitativos totais de professores e técnicos, o referido patamar permite que aproximadamente 20 pessoas elejam cada representante para as categorias de professores e técnicos. Cada representante dos alunos, por sua vez, será eleito por aproximadamente 250 alunos.

Os quadros 2 e 3 apresentam os quantitativos preliminares, seguindo os parâmetros anteriormente descritos. Para lidar com as frações de representantes a que teriam direito cada categoria entre os membros de um mesmo colégio, foram adotados os seguintes princípios:

- a) Números fracionados menores que 1 seriam arbitrariamente arredondados para 1;
- b) Números fracionados maiores que 1 seriam arredondados para cima desde que a parcela decimal seja maior ou igual a 0,4 – e para baixo, caso menor ou igual a 0,39;
- c) Concluído o processo de arredondamento, assegura-se a paridade das três categorias no Congresso pela inclusão de vagas (delegados adicionais) às categorias que estiverem eventualmente sub-representadas: os delegados, nesses casos, seriam eleitos pelos colégios estatuintes que, até aquela etapa, estiverem com números menores de representantes.

Os delegados eleitos nos Colégios Estatuintes têm a função de elaborar a minuta do novo estatuto da UFRPE. Os mesmos, no Congresso Estatuinte, elegerão dentre seus membros uma comissão coordenadora e uma comissão de sistematização.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

Os Colégios Estatuintes têm o objetivo de promover o diálogo e as reflexões de seus membros em torno de pautas que considerarem relevantes, contribuindo direta e indiretamente para a construção dos novos Estatuto e Regimento da UFRPE, de forma inclusiva, democrática e transparente.

São objetivos específicos de cada Colégio Estatuinte:

- a) Realizar Assembleias Livres, buscando ampla participação de seus membros;
- b) Propor, discutir e consolidar visões e percepções para os novos Estatuto e Regimento da UFRPE;
- c) Eleger, dentre seus membros, os representantes que atuarão como Delegados no Congresso Estatuinte.

Compete a cada Colégio Estatuinte:

- a) Eleger, dentre seus membros, uma equipe de Coordenação;
- b) Elaborar e divulgar plano de trabalho, incluindo cronograma de atividades;
- c) Elaborar e submeter propostas de Assembleias Livres à Comissão Organizadora do Processo Estatuinte da UFRPE;
- d) Organizar e conduzir as Assembleias Livres, cuidando para o fiel registro das visões e percepções expressas pelos participantes;
- e) Organizar discussões e consolidar avaliações críticas dos documentos de diretrizes advindos das Assembleias Temáticas, para submissão à Comissão Organizadora do Processo Estatuinte;
- f) Publicar edital e realizar eleição de delegados para o Congresso Estatuinte, a serem escolhidos dentre seus membros que constam como elegíveis na relação preparada pela Comissão Organizadora.
- g) Encaminhar a lista dos delegados ao CONSU para homologação e posterior emissão de portaria pela Reitoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

h) Analisar criticamente e propor contribuições à minuta preliminar dos novos estatuto e regimento encaminhados pelo Congresso Estatuinte.

A composição de cada colégio estatuinte seguirá os dispostos no processo encaminhado ao Conselho Universitário da UFRPE, conforme discutido acima.

Cada Colégio Estatuinte contará com uma equipe de coordenação composta por: coordenação geral, vice coordenação geral, secretário e vice-secretário.

Compete ao Coordenador Geral do Colégio Estatuinte:

I - representar o Colégio Estatuinte, assinando todos os documentos e expedientes de sua competência;

II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da equipe de coordenação;

III – Elaborar e submeter à aprovação dos membros do Colégio Estatuinte, em reunião plenária, proposta de Plano de Trabalho, incluindo versão preliminar do cronograma de atividades;

IV - proferir despachos, decisões e assinar os documentos oficiais do Colégio Estatuinte;

V – zelar pelo estrito cumprimento do plano de trabalho, pela transparência e pela comunicação inclusiva e tempestiva de todas as atividades do Colégio Estatuinte.

Compete ao Vice-coordenador geral:

I – substituir o Coordenador Geral em suas ausências e impedimentos;

II – assessorar o Coordenador Geral no planejamento e na condução das atividades da equipe de Coordenação.

Compete ao Secretário:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

I – A responsabilidade pelo expediente interno, cumprindo, dentre outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Coordenador Geral:

- a) secretariar e lavrar a ata de reuniões e Assembleias Livres;
- b) Fazer constar em atas e relatórios os números de votos a favor, contra e abstenções de cada proposta submetida a votação;
- c) guardar e conservar os documentos a seu cargo;
- d) promover a expedição das notificações, convocações, memorandos e demais atos dos procedimentos em curso, conforme determinação do Coordenador Geral.

**1.1.4 Congresso Estatuinte**

Compõem o Congresso da Estatuinte da UFRPE todos os delegados eleitos no âmbito dos Colégios Estatuintes.

**Competências do Congresso Estatuinte:**

- a) Apreciar todas as questões propostas ou encaminhadas pela Comissão Organizadora e pela comunidade externa;
- b) Organizar e compilar as contribuições dos diferentes Colégios Estatuintes para a elaboração da proposta de estatuto da UFRPE;
- c) Sistematizar a minuta do novo estatuto e regimento e encaminhar aos Colégios Estatuintes e à comunidade acadêmica para novas discussões e eventuais contribuições;
- d) Sistematizar e encaminhar ao Colegiado Estatuinte, para fins de homologação, os novos Estatuto e Regimento da Universidade Federal Rural de Pernambuco;
- e) Dialogar com a Assessoria Jurídica para esclarecimentos e suporte técnico adequando o documento à legislação vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

**Disposições Gerais**

O credenciamento de cada delegado ao Congresso Estatuinte da UFRPE será realizado em fichas apropriadas fornecidas pela Comissão Organizadora, devendo o mesmo se identificar no ato do credenciamento, apresentando documento de identificação oficial com foto.

Não será aceito o credenciamento de delegado cujo nome não conste na portaria emitida pela Reitoria.

Fica de responsabilidade de cada Colégio Estatuinte eleger seus delegados suplentes e comunicar à CO a nomeação e a possível substituição dos delegados titulares.

No ato do credenciamento dos delegados será fornecido pela Comissão Organizadora um crachá de identificação e de votação, nominalmente identificado e intransferível.

Em casos de perda ou extravio do crachá de votação por delegado, uma 2ª via será fornecida mediante devida justificativa.

Convidados e observadores terão direito somente à voz somente nas reuniões do Congresso Estatuinte, sem direito a voto. Apenas os delegados eleitos terão direito à voz e voto.

**Da Organização do Congresso Estatuinte**

O Congresso da Estatuinte da UFRPE será organizado da seguinte forma:

- I – Cerimônia de abertura do Congresso Estatuinte;
- II – Credenciamento e acomodação dos delegados nas Comissões Temáticas;

Os delegados poderão escolher, inicialmente, duas comissões temáticas de suas preferências, indicando a primeira e a segunda opção. Em caso de o número de delegados ultrapassar trinta (30) por comissão, será feito sorteio para definição de quais delegados permanecerão, e quais serão realocados. Esses poderão, mais uma vez, optar por duas outras comissões com vagas não preenchidas, estabelecendo a ordem de prioridade. Em caso de o número



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

de delegados ultrapassar novamente trinta, o processo se repete até que todas as seis comissões estejam com número adequado (n=30).

III – Eleição dos Presidentes, Secretários e Relatores de cada comissão, os quais serão responsáveis pela condução dos trabalhos das comissões;

IV – Sessões das Comissões temáticas para discussão e encaminhamentos de propostas para as Sessões Plenárias do Congresso Estatuinte.

V – Sessões em plenária do congresso para discussão e aprovação das propostas apresentadas.

### **Da Abertura dos Trabalhos**

A Comissão Organizadora elegerá, dentre seus membros, quem presidirá a mesa diretora do Congresso e quem será o secretário. Caberá à mesa diretora verificar o quórum mínimo para o início dos trabalhos, dar início aos trabalhos do Congresso Estatuinte, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos no Congresso Estatuinte, cumprir e fazer cumprir o disposto nesse documento, supervisionar e instruir a redação das atas e registros feitos pelos relatores, cronometrar a duração dos expedientes e do tempo dos oradores, anunciando-lhes o início e o término de seu tempo.

O quórum mínimo para início das reuniões do Congresso Estatuinte e de suas comissões será de 50% mais um dos delegados credenciados; caso não seja alcançado, aguarda-se trinta (30) minutos e verifica-se, então, quórum mínimo de 1/3. Caso o segundo patamar não seja alcançado, nova prorrogação de 30 minutos será observada e, ao seu final, a reunião poderá ocorrer sem exigência de quórum mínimo.

Dentre os delegados presentes, serão eleitos o Secretário-geral e seu suplente por maioria simples dos votos no Congresso Estatuinte. Eles terão a função de encaminhar as decisões aprovadas pelas comissões e fazer a gestão centralizada do calendário de reuniões das comissões temáticas.

O Congresso Estatuinte terá um Relator Geral e um suplente, ambos eleitos entre os membros do Congresso Estatuinte, por votação simples. Caberá aos mesmos registrar todas as sessões e encaminhamentos e proposições surgidas no âmbito do Congresso Estatuinte.

### **Das Comissões Temáticas**

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

As Comissões Temáticas serão organizadas num total de seis (06), sendo cada uma responsável pela discussão de uma parte do Estatuto da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Cada Comissão elegerá entre seus pares o Presidente, o Secretário e o Relator, sendo a escolha de livre decisão entre os presentes.

As Comissões ficarão assim organizadas:

I – A Comissão I ficará responsável pela discussão do tema “Universidade, princípios e finalidades” (Missão, Autonomia universitária, Outros);

II – A Comissão II ficará responsável pela discussão do tema “Estrutura acadêmica e administrativa” (Organização das unidades acadêmicas e administrativas, Gestão universitária, Conselhos e órgãos colegiados, Paridade, Outros);

III – A Comissão III ficará responsável pela discussão do tema “Regime didático-científico” (Ensino, Pesquisa, Extensão, Outros);

IV – A Comissão IV ficará responsável pela discussão do tema “Comunidade Universitária” (Corpo docente, Corpo discente, Corpo técnico-administrativo, Comunidade Externa, Outros);

V – A Comissão V ficará responsável pela discussão do tema “Diplomas, certificados, títulos e honrarias”;

VI – A Comissão VI ficará responsável pela discussão do tema “Disposições gerais” (Realização de despesas, Eleições nos diversos setores da universidade, Outros).

Após as discussões, o Presidente de cada comissão entregará toda a documentação, aprovada ou não, ao Relator Geral do Congresso para apreciação na plenária estatutária.

**Das Plenárias do Congresso Estatuinte**

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

A Plenária do Congresso Estatuinte é a instância máxima do referido congresso, sendo esta composta por todos os delegados legalmente eleitos.

A Plenária Estatutária será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora, pelo Relator Geral ou suplente que comandará os trabalhos e pelo Secretário Geral ou suplente, que será responsável pelas anotações aprovadas ou não, pelos delegados.

O Relator Geral fará a leitura da minuta do Estatuto da Universidade Federal Rural de Pernambuco, apresentando as contribuições que foram entregues pelos presidentes das Comissões Temáticas, para apreciação da plenária.

Durante a leitura, os delegados que não concordarem com as propostas, no item lido, deverão fazer destaque durante a leitura do mesmo e somente ao final fazerem as suas observações do item em desacordo.

Caso não sejam apresentados destaques ao item ou itens lidos, o Relator Geral colocará para apreciação da plenária.

Cada delegado terá 3 minutos para apresentar cada um de seus eventuais destaques.

Após a apresentação do destaque, o Relator Geral o colocará para apreciação da plenária.

Havendo manifestações contrárias ao destaque, o Secretário-geral (ou seu suplente) abrirá inscrições para o debate, sendo três (03) minutos para cada intervenção, com blocos de até 5 inscrições, cabendo à mesa consultar a plenária quanto à necessidade de abertura de um novo bloco.

Vencidas as falas, o Secretário-geral colocará o destaque para apreciação da plenária, sendo a proposta vencedora aquela que obtiver maioria absoluta dos seus membros.

Vencidos todos os debates e aprovados os Títulos, Capítulos e Seções do Estatuto da Universidade Federal Rural de Pernambuco pela Plenária Estatutária, o Secretário-geral ou seu suplente e o Relator Geral ou suplente serão os responsáveis por organizar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

todos os documentos do Congresso para posterior envio aos delegados, que terão a atribuição de socializar amplamente a minuta nos seus Colégios Estatuintes de origem.

As contribuições dos Colégios Estatuintes serão devidamente apresentadas por seus delegados em uma nova sessão plenária do Congresso Estatuinte, devidamente agendada pela mesa diretora em comum acordo com os delegados.

O Congresso, então, faz votação em relação às sugestões de alterações, sendo que as propostas vencedoras serão aquelas que obtiverem maioria simples dos delegados. O presidente da Comissão Organizadora encaminha, então, a minuta do novo Estatuto e Regimento para a Procuradoria Jurídica, que procede a análise e emite parecer jurídico e recomendações aos documentos.

De posse do referido parecer e recomendações, os delegados voltam a se reunir e procedem a votação em relação às recomendações da procuradoria Jurídica. O Congresso, mais uma vez, faz votação em relação às sugestões de alterações decorrentes das recomendações supramencionadas, sendo que as propostas vencedoras serão aquelas que obtiverem maioria simples dos delegados.

O presidente da Comissão Organizadora encaminha, a seguir, a minuta do novo Estatuto e Regimento para o Colegiado Estatuinte, que poderá propor destaques e editar artigos da minuta do novo estatuto e regimento ou aprovar, na íntegra ambos os documentos. No caso da proposição de alterações, a minuta editada retorna ao Congresso Estatuinte que fará a análise da mesma. Neste caso, se menos de dois terços (2/3) dos delegados forem contrários às alterações, as mesmas serão aprovadas item a item. Por outro lado, se dois terços (2/3) ou mais forem contrários às alterações, as alterações serão vetadas, item a item.

Após essas últimas análises do Congresso Estatuinte, o presidente da Comissão Organizadora enviará o novo estatuto e regimento para homologação no Colegiado Estatuinte.

Os delegados que desejarem apresentar recursos em relação aos procedimentos no âmbito do Congresso Estatuinte deverão encaminhá-los ao presidente da Comissão Organizadora, que é a instância máxima de apresentação de recursos. A referida comissão estabelecerá e divulgará reuniões específicas para julgá-los, com convocação prévia de, no mínimo, 72hs para todos seus membros; ela os julgará e tomará decisões por maioria simples dos membros presentes em suas reuniões.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

Por fim, todos os participantes do Congresso Estatuinte devem respeitar as regras e os demais membros do processo, podendo ser suspensos temporária ou definitivamente por determinação da comissão organizadora.

**1.1.5 Colegiado Estatuinte**

O Colegiado Estatuinte será constituído pelos três Conselhos da UFRPE (CONSU, CEPE e Curadores).

**Competências do Colegiado Estatuinte**

- a) Analisar a minuta de estatuto e regimento da UFRPE e demais arquivos do banco de dados;
- b) Avaliar a necessidade e propor eventuais ajustes aos documentos submetidos pelo Congresso Estatuinte;
- c) Homologar a versão final dos Estatuto e Regimento da UFRPE.

O Colegiado Estatuinte receberá a minuta do novo estatuto e regimento da UFRPE, devidamente encaminhado pelo presidente da Comissão Organizadora, bem como todos os arquivos do banco de dados advindos dos Colégios Estatuintes e das Assembleias.

Os membros do Colegiado Estatuinte terão um mês para leitura dos documentos, antes da reunião plenária. Na primeira plenária, se maioria simples dos membros presentes forem a favor de editar a minuta, serão propostos destaques item a item e os mesmos serão votados, sendo vencedores aqueles que obtiverem maioria de aprovação. No entanto, se menos da metade dos conselheiros presentes forem favoráveis à edição da minuta, o Colegiado Estatuinte homologa, de imediato, os novos estatuto e regimento da UFRPE.

No caso da edição da minuta, os documentos editados serão encaminhados ao Congresso Estatuinte que, após avaliação e eventual não concordância com qualquer mudança proposta pelo Colegiado Estatuinte, expressa por maioria qualificada de 2/3 dos presentes, reencaminha os mesmos ao Colegiado Estatuinte para fins de homologação.

Cabe ao Colegiado Estatuinte concluir e homologar o documento apresentado, tomando qualquer decisão de alteração do documento apenas por maioria qualificada

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

de 2/3 dos seus membros. O Colegiado Estatuinte deve solicitar um novo parecer da Procuradoria Jurídica, para então seguir para a homologação final do Estatuto e Regimento da UFRPE.

**3- CRONOGRAMA PRELIMINAR**

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
Novembro de 2016	Instalação da CP e da CO
Janeiro a maio de 2017	Sensibilização e esclarecimento da Comunidade Acadêmica e Externa sobre estatuinte, estatuto e outras temáticas pertinentes
Junho a novembro de 2017	Estudo, discussão, proposição de contribuições à minuta de estatuto e eleição de delegados que constituirão o Congresso Estatuinte – no âmbito dos Colégios Estatuintes
Dezembro de 2017	Publicação da portaria dos membros do Congresso Estatuinte
Janeiro a agosto de 2018	Organização e compilação das contribuições dos diferentes Colégios Estatuintes para a elaboração da proposta de estatuto da UFRPE e socialização da minuta de estatuto com a comunidade acadêmica interna e externa
Setembro de 2018	Envio da minuta à procuradoria jurídica para análise e parecer

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2017 DO CONSU).

Outubro a novembro de 2018	Ajustes relativos à legalidade, envio da minuta dos novos estatuto e regimento ao Colegiado Estatuinte
Dezembro de 2018	Análise da minuta pelo Colegiado Estatuinte
Fevereiro a março de 2019	Edição final da minuta
Abril de 2019	Homologação do novo estatuto da UFRPE

#### **4- Considerações**

O trabalho desta comissão pré-estatuinte, com vistas à preparação de modelo de minuta, se encerra com a apresentação do presente documento à comunidade acadêmica, acompanhamento das discussões em torno da mesma para possíveis esclarecimentos, sistematização das contribuições advindas da comunidade acadêmica e encaminhamento da minuta final ao CONSU.

Os casos omissos ao presente documento serão deliberados através de consultas formais à Comissão Organizadora do Processo Estatuinte.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 10 de maio de 2017.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA**  
= PRESIDÊNCIA =